

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 038/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 260/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 28/10/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022006432.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Juscimar Pinto Ribeiro - OAB/GO 14.232, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.786/0001-85, com sede na Rua T-55, nº 930, Quadra 99, Lotes 11/14, Edifício Walk Bueno Business, Sala 1309, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-170, neste ato representada pelo Sr. Bráulio Ludovico Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.563.401-72, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor, referente à atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES e da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS para identificar o Incremento Financeiro do Sistema Nacional de Transplante, o qual está diretamente condicionado ao adequado preenchimento do referido sistema por parte das equipes transplantadoras e, após avaliação destes dados, definição de percentual de incremento pelo Ministério da Saúde – MS, além da redução do quantitativo de procedimentos, ao Contrato nº 260/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022006432 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que os **valores / preços unitários** pactuados e declinados no **parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 260/2020)** sofrerão acréscimo de 80% (oitenta por cento), referente a atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS para identificar o Incremento Financeiro do Sistema Nacional de Transplante, o qual está diretamente condicionado ao adequado preenchimento do referido sistema por parte das equipes transplantadoras e, após avaliação destes dados, definição de percentual de incremento pelo Ministério da Saúde – MS, além da redução do quantitativo dos procedimentos discriminados nos **Itens 1 a 6, do Lote 01, do Anexo I - Termo de Referência, do Contrato nº 260/2020**, sofrerá redução, passando o valor total, global e estimado do contrato de R\$ 2.781.477,60 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 2.781.100,44 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, cem reais e quarenta e quatro centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – A vigência do presente Termo Aditivo permanecerá inalterada, cujo vencimento se dará em 27/10/2024.

II.IV - Pactuam as partes que o Contrato nº 260/2020 passará a ter a seguinte redação:

a) **ONDE SE LÊ:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 384/2023

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir todas as diretrizes do Regimento Interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, bem como seguir as orientações das diretorias da unidade;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

Propor ações de melhoria dos serviços prestados, bem como aqueles que não sejam afetos ao objeto contratual;

Executar o quantitativo de procedimentos apontados nos lotes 1, 2 e 3, sob demanda, dentro do prazo e vigência a ser estipulado contratualmente;

Zelar pela manutenção e conservação predial do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG, o qual será utilizado pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, os qual serão utilizados pela empresa vencedora, durante a vigência do contrato;

Adotar todas as medidas para assegurar a maior eficiência da correta apresentação dos procedimentos executados pela empresa vencedora nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.

a.1) LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 384/2023

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local e demais Comissões cujas atividades da CONTRATADA estejam subordinadas;
- b. Considerando que a Unidade gerida pela CONTRATANTE possui certificação nível 3 pela Organização Nacional de Acreditação – ONA e certificação internacional nível 2 pela ACSA, a CONTRATADA deve garantir a adequação às normas Institucionais no seguimento dos protocolos de segurança definidos e implantados;
- c. A CONTRATADA deverá observar e seguir as normas estatutárias e regimentais do CONTRATANTE;
- d. Seguir todas as recomendações do Escritório da Qualidade com vistas ao aprimoramento assistencial e comprovação de evidências/registros de qualidade nos processos que envolvem a equipe da CONTRATADA, realizando e/ou participando das visitas multidisciplinares aos pacientes sob sua responsabilidade, na periodicidade definida pela Instituição, e preenchendo todos os formulários definidos pelo Escritório da Qualidade e Diretoria Técnica acerca da prestação de assistência médica de qualidade;
- e. A prestação de serviços será realizada conforme estabelecido na especificação dos serviços, mediante demanda da unidade, dentro dos prazos de cobertura já estabelecidos;
- f. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;
- g. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais, SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para o exercício de suas atividades nas dependências do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- h. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, caso necessário, à execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- i. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;
- j. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;
- k. Garantir a prestação de serviços conforme grade ambulatorial pré-definidas em conjunto com a CONTRATANTE;
- l. Toda e qualquer necessidade de alteração da grade ambulatorial deverá ser formalizada por meio de documento implementado e discutida e acordada previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; m. Realizar a

- avaliação do paciente em nível ambulatorial, indicação do Transplante Renal, orientações aos pacientes e familiares, bem como aplicação dos termos de consentimento;
- n. Promover a interpretação dos exames laboratoriais e de imagem, os quais serão realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- o. A CONTRATADA, por meio de seu responsável técnico perante o CREMEGO, deverá fornecer escala médica atualizada e padronizada até o vigésimo dia do mês anterior, contemplando escala de sobreaviso;
- p. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços médicos ou de procedimentos aos usuários do SUS;
- q. Garantir a assistência durante toda a internação do paciente, e acompanhamento ambulatorial do mesmo após o procedimento, até retorno para o seu serviço de origem, com registro em prontuário eletrônico;
- r. Garantir o adequado preenchimento dos dados, exigidos pelo Ministério da Saúde – MS, no Sistema Nacional de Transplantes, os quais serão subsídios para a avaliação da qualidade dos serviços prestados e definição do percentual de incremento financeiro a ser aplicado no Serviço de Transplantes renais;
- s. Proceder com a aplicação dos termos de consentimento nos casos em que houver obrigatoriedade legal e repassar as orientações necessárias aos pacientes que irão se submeter ao procedimento;
- t. Realizar os procedimentos cirúrgicos no âmbito do Processo Transplantador Renal, considerando os códigos de procedimentos elencados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Sigtap/SUS;
- u. As intercorrências clínicas após a realização de Transplante Renal, decorrentes dos riscos inerentes à técnica, deverão ser atendidas e conduzidas pelo profissional médico executante do correspondente procedimento até a sua completa resolução e desfecho;
- v. Garantir que pareceres solicitados à equipe de Transplante Renal sejam respondidos no máximo em 24 horas após a solicitação;
- w. Manter registro atualizado de evoluções, prescrições, pareceres médicos e demais condutas em prontuário eletrônico, imediatamente após a avaliação dos pacientes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- x. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE o relatório de recusas de órgãos apresentados à Central Estadual de Transplantes;
- y. Garantir o seguimento das rotinas assistências e normas de qualidade e segurança préestabelecidas na unidade hospitalar, no que tange os atendimentos prestados na Unidade de Transplante, Ambulatório de Medicina Avançada – AMA, Centro de Terapia Intensiva – CTI, entre outros;
- z. Acompanhar e monitorar os resultados esperados e obtidos após a realização dos procedimentos, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais;
- aa. Disponibilizar, sob demanda, equipe de apoio não médica (instrumentadores) e/ou colaboradores administrativos para o cumprimento das atividades previstas no presente termo;
- bb. Solicitar previamente leito de UTI e Hemoderivados para os casos que necessitarão desse tratamento específico;

cc.No ato do recebimento dos serviços da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam;

dd. A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados no caso de os mesmos não atenderem às especificações desse Termo de Referência;

ee.É vedado à CONTRATADA a realização ou apresentação de procedimentos para serem faturados que redundarem em eventual duplicidade de pagamento ou sobreposição de horário, sujeitando a glosa do segundo procedimento apresentado como realizado simultaneamente, podendo a CONTRATANTE utilizar as normas de Auditoria do SUS para auditar os serviços prestados pela CONTRATADA;

ff. Garantir em exercício no HGG quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, sendo obrigatória a disponibilização de profissionais médicos com formação em nefrologia e nos casos dos cirurgiões, em especialidades médicas habilitadas para a realização de Transplantes Renais;

gg. Sempre que solicitado e que entrar novo integrante na equipe, apresentar ao executor de contrato designado pela CONTRATANTE, à Diretoria de Enfermagem e à Diretoria Técnica;

hh. Assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta dos profissionais vinculados à CONTRATADA que prestam serviços no HGG;

ii. A CONTRATADA deve dispor de contato telefônico e/ou eletrônico (WhatsApp) obrigatoriamente 24 h por dia para contato com médico plantonista da escala;

jj. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

kk. Todos os Médicos devem estar em situação regular junto ao CRM-GO e sem impedimentos legais a profissão;

ll. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público;

mm. Considerando que o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG é certificado como Hospital Ensino pelo Ministério da Saúde – MS e Ministério da Educação – MEC, os médicos da equipe designados pela CONTRATADA para execução dos serviços ligados ao processo transplantador, realizará discussões de casos, bem como orientará e supervisionará o atendimento prestado por médicos residentes na área clínica e/ou cirúrgica, seguindo o plano de ensino apresentado pelos supervisores de cada programa de Residência Médica envolvido, contribuindo para a formação desses profissionais;

nn. As atividades de ensino serão constituídas de acordo com as diretrizes dos Programas de Residência Médica (PRM de nefrologia e urologia) ou Multiprofissional instituídos no HGG e que necessitem realizar rodízios em atendimentos realizados pela equipe de transplante;

oo. As atividades de pesquisa serão constituídas pela apresentação de trabalhos científicos em congressos e publicações em revistas científicas nacionais e internacionais, baseados nos procedimentos realizados pela

equipe de Transplantes. Os resultados das pesquisas serão, obrigatoriamente, de domínio público, bem como as novas técnicas desenvolvidas;

pp. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal) para o CNPJ 07.966.640/0004-16 – IDTECH (filial HGG), de acordo com os valores contratados e apurados, até três dias úteis após o envio dos relatórios e valor de faturamento por parte do executor de contrato, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena de retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF;

b) ONDE SE LÊ:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 384/2023

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar sobre a necessidade de realização dos transplantes, e demais serviços previstos neste termo. Efetuar o recebimento do serviço, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado; Comunicar imediata e formalmente o prestador do serviço, qualquer irregularidade verificada.

b.1) LEIA-SE:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 384/2023

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Definir espaço adequado para o atendimento dos pacientes;
- b. Repassar todas as orientações pertinentes às normativas institucionais para a CONTRATADA visando o desenvolvimento de atividades no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- c. Realizar o acolhimento e atendimento do paciente ambulatorial externo na recepção, bem como a confirmação da presença do mesmo em sistema eletrônico antes da realização do procedimento;
- d. Promover o acolhimento, atendimento e efetivação de internação do paciente programado para cirurgia eletiva;
- e. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo fornecimento de normas, condutas e procedimentos à CONTRATADA;
- f. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

III – DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos 2022006432 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não

conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
ADVOGADO – OAB/GO 14.232
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
BRÁULIO LUDOVICO MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 038/2024.

1 - OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na realização de transplantes renais e serviços médicos clínicos e cirúrgicos, nos âmbitos ambulatorial e hospitalar, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH e o Estado de Goiás, por meio da sua Secretaria Estadual de Saúde, visando atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

| LOTE 01 - SERVIÇOS MÉDICOS EM TRANSPLANTES RENAIS | | | | | | |
|--|---|------------|--------------------|--------------|---------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO | QTD | VALOR UNIT. | 80% | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 01 | TRANSPLANTES RENAIIS INTERVIVOS | 01 | R\$ 6.373,77 | R\$ 5.099,02 | R\$ 11.472,79 | R\$ 137.673,43 |
| 02 | NEFROURETERECTOMIA UNILATERAL PARA TRANSPLANTE | 01 | R\$ 1.130,34 | R\$ 904,27 | R\$ 2.034,61 | R\$ 24.415,34 |
| 03 | TRANSPLANTES RENAIIS DOADOR CADÁVER | 07 | R\$ 8.289,56 | R\$ 6.631,65 | R\$ 104.448,46 | R\$ 1.253.381,47 |
| 04 | RETIRADA UNI/BILATERAL DE RIM (DOADOR FALECIDO) | 01 | R\$ 1.170,00 | R\$ 936,00 | R\$ 2.106,00 | R\$ 25.272,00 |
| 05 | TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIA PÓS – TRANSPLANTE DE RIM – PÓS TRANSPLANTE CRÍTICO | 334 | R\$ 35,43 | R\$ 28,34 | R\$ 21.300,52 | R\$ 255.606,19 |
| 06 | SERVIÇO AMBULATORIAL | 372 | R\$ 135,00 | R\$ 108,00 | R\$ 90.396,00 | R\$ 1.084.752,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: | | | | | | R\$ 2.781.100,44 |

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
ADVOGADO – OAB/GO 14.232
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

BS SERVIÇOS MÉDICOS S/S
BRÁULIO LUDOVICO MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

4º TERMO ADITIVO Nº 038/2024

Código do documento 6b0998dcf1721e049c7b0fd77cc474b5

Hash do documento (SHA256): 0dc005d21d2afc82510643f4cc0a74febe0417e17f3170c868923ce92bb05dca



BRAULIO LUDOVICO MARTINS



bsmedico@gmail.com
BS SERVICOS MEDICOS S/S
SOCIO PROPRIETA

SEG, 29 de JAN de 2024 às 18:14

Código verificador:
b1aedc2796eeeeabf6c9008850920592d

BRUNO CESAR BUENO SILVA



bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC

SEG, 29 de JAN de 2024 às 18:22

Código verificador:
5514ef3898388c7da822914b4a2f21fd

NUBIA VIRGINIA BORGES



nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC

SEG, 29 de JAN de 2024 às 18:33

Código verificador:
1eb3993206794c03039fbea126251642

JUSCIMAR PINTO RIBEIRO



juscimar.ribeiro@idtech.org.br
ASJUR - CSC

SEG, 29 de JAN de 2024 às 19:00

Código verificador:
47cbe2a075e9024353b8564853a73bfb

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO



joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC

TER, 30 de JAN de 2024 às 11:17

Código verificador:
bf4792f1ecd3e52d532d2c7c032e048e

Logs

SEG, 29 de JAN de
2024 às 16:56

Operador **CAMILA SANTOS** criou este documento número 6b0998dcf1721e049c7b0fd77cc474b5

SEG, 29 de JAN de
2024 às 16:56

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **BRAULIO LUDOVICO MARTINS**, assinando pela empresa **BS SERVICOS MEDICOS S/S** no cargo de **SOCIO PROPRIETA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **bsmedico@gmail.com**

SEG, 29 de JAN de
2024 às 18:14

BRAULIO LUDOVICO MARTINS assinou este documento pela empresa **BS SERVICOS MEDICOS S/S**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 104.28.63.100

SEG, 29 de JAN de
2024 às 18:14

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEG, 29 de JAN de
2024 às 18:22

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 29 de JAN de
2024 às 18:24

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEG, 29 de JAN de
2024 às 18:24

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **JUSCIMAR PINTO RIBEIRO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **39853004291**

SEG, 29 de JAN de
2024 às 18:33

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 29 de JAN de
2024 às 19:00

JUSCIMAR PINTO RIBEIRO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 179.250.240.54

TER, 30 de JAN de
2024 às 10:08

Operador **BRUNA FERREIRA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

TER, 30 de JAN de
2024 às 11:17

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.213.52
